




Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2025.12/CLHO-00598	Data de abertura: 02/12/2025 16:58:01	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.			
Nome do emitente: Wiliame Silva Caldas e Silva	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05766	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	02/12/2025 16:58:01	02/12/2025 16:58:01	Criado
PT2025.12/CLHO-05766	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	02/12/2025 16:58:01	02/12/2025 16:58:01	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05766	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	02/12/2025 16:58:01	02/12/2025 17:06:42	Recebido
PT2025.12/CLHO-05768	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	02/12/2025 17:14:36	02/12/2025 17:14:36	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05768	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	02/12/2025 17:14:36	03/12/2025 08:51:14	Recebido
PT2025.12/CLHO-05775	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	03/12/2025 08:52:16	03/12/2025 08:52:16	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05775	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	03/12/2025 08:52:16	03/12/2025 09:39:04	Recebido
PT2025.12/CLHO-06055	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	15/12/2025 11:13:32	15/12/2025 11:13:32	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06055	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	15/12/2025 11:13:32	15/12/2025 11:26:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-06058	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	15/12/2025 11:38:10	15/12/2025 11:38:10	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06058	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	15/12/2025 11:38:10	16/12/2025 17:11:20	Recebido
PT2025.12/CLHO-06133	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	16/12/2025 17:11:45	16/12/2025 17:11:45	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06133	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	16/12/2025 17:11:45	22/12/2025 09:21:35	Recebido
PT2025.12/CLHO-06230	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	22/12/2025 09:23:40	22/12/2025 09:23:40	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06230	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	22/12/2025 09:23:40	23/12/2025 15:14:25	Recebido
PT2025.12/CLHO-06264	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed	23/12/2025 15:16:20	23/12/2025 15:16:20	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06264	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed	23/12/2025 15:16:20	26/12/2025 10:54:28	Recebido
PT2025.12/CLHO-06279	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	26/12/2025 11:10:48	26/12/2025 11:10:48	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06279	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - sermed.	26/12/2025 11:10:48	26/12/2025 13:04:05	Recebido



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-06333	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	29/12/2025 11:50:46	29/12/2025 11:50:46	Tranitado
PT2025.12/CLHO-06333	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	29/12/2025 11:50:46	29/12/2025 17:23:52	Recebido
PT2025.12/CLHO-06333	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	29/12/2025 11:50:46	14/01/2026 09:19:57	Bloqueado
PT2025.12/CLHO-06333	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	15/01/2026 09:48:30	15/01/2026 09:48:30	Desbloqueado
PT2025.12/CLHO-06333	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	15/01/2026 09:48:30	15/01/2026 09:48:30	Recebido
PT2026.01/CLHO-00149	1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.	15/01/2026 09:50:14	15/01/2026 09:50:14	Tranitado



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05766	Data de abertura: 02/12/2025 16:58:01	Data de transação: 02/12/2025 16:58:01	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/05/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 25/05/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMOSEMED/2025

Coelho Neto (MA), 02 de dezembro de 2025

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 02/12/2025 às 16:58
Código de validação: 2c80e510-de4b-42de-8d17-0aa2704838ca

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 169/2025

Coelho Neto (MA), 25 de novembro 2025.

À
EMPRESA
JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto **Contratar Empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.25 14:42:11 -03'00'
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Port.: 002/2025



Jota Guilherme
COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

À

Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 169/2025 – Proposta de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2025.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 169/2025, de 25 de novembro de 2025, referente ao Contrato Administrativo nº 112/2025, firmado entre esta Secretaria e **Jota Guilherme Comércio & Serviços Diversos Ltda**, informamos que temos interesse no **aditamento** dos itens contratados, conforme previsto na legislação vigente.

Comprometemo-nos, ainda, a apresentar a documentação atualizada referente à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências legais para a continuidade da contratação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 25 de NOVEMBRO de 2025.

**FRANCISCO DAS
CHAGAS RODRIGUES
PINHEIRO:77507770320**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
RODRIGUES PINHEIRO:77507770320
Dados: 2025.11.25 15:22:50 -03'00'

JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

RG: 000008812293-0

CPF: 775.077.703-20

Representante legal/titular

JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
Rua Virgílio Cunha Machado, 1005 Bairro Campo Velho | Cep: 65.500-000 Chapadinha-MA
CNPJ: 40.183.901/0001-80 Insc. Estadual: 12.676.877-3
Fone: (98) 97028-6846 E-mail: jotaguilhermepj@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI95806287



Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000008812293-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/2017

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

FILIAÇÃO VALDIVINO SANTOS PINHEIRO E MARIA DAS GRACAS RODRIGUES PINHEIRO

NATURALIDADE ANAPURUS - MA DATA DE NASCIMENTO 04/10/1972

DOC ORIGEM CASAM. N.1469 FLS.224 LIV.B06

CPF 775077703-20

SÃO LUIS-MA P-13

LUCIO FLORES ALMEIDA
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

A Anapurus Cartório de

Titular: Tiago Domingos Sousa Baldez

(98) 98407-2171
c.anapurus@gmail.com
Avenida João Francisco Monteles, 999
Centro - CEP: 65525-000 - Anapurus-MA

Poder Judiciário - TJMA
Nº_980 AUTENT030924C92FNURM0095V52

Certifico a dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 9935/84. Anapurus/MA, 10/01/2024, 09:17:34

Ato: 13.18, Total R\$ 6,25 Empl: R\$ 5,65 FERC: R\$ 0,18

FADEP: R\$ 0,22 FEMR: R\$ 0,22 Consetta Lem

https://sco.jtma.jus.br

MARIA RAQUEL DE ANDRADE LIRA
SECRETARIE SUBSTITUTA



Maria Raquel de Andrade Lira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.183.901/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VIRGILIO CUNHA MACHADO	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCBRAGA08@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8118-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.183.901/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R VIRGILIO CUNHA MACHADO	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCBRAGA08@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8118-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.183.901/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R VIRGILIO CUNHA MACHADO	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCBRAGA08@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8118-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.183.901/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R VIRGILIO CUNHA MACHADO	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCBRAGA08@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8118-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.183.901/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VIRGILIO CUNHA MACHADO	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLCBRAGA08@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8118-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **16:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
F. RENAN P. MONTELES LTDA.**

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES**, brasileiro, natural de Anapurus - MA, solteiro, nascido em 14/02/1984, empresário, portador da carteira de identidade nº 1231145991 SESP/MA e do CPF nº 020.412.723-84, residente e domiciliado na Avenida Francisco Monteles, n. 685, Centro, Anapurus – MA, CEP: 65525-000, único sócio representante da empresa **F. RENAN P. MONTELES LTDA**, estabelecida na Rua Nova, n. 122, São Lourenço, Anapurus – MA, CEP: 65525-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600173175 em 20/12/2020 e no CNPJ sob o n. 40.183.901/0001-80, resolve alterar e consolidar o contrato social pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era **F. RENAN P. MONTELES LTDA**, passará a ser **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço que era na Rua Nova, n. 122, São Lourenço, Anapurus – MA, CEP: 65525-000, passará a ser na Rua Virgílio Cunha Machado n. 1005, Campo Velho, Chapadinha – MA, CEP: 65500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passará a ser:

4120-4-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;

4329-1-99 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VACUO, REVESTIMENTO DE TUBULACOES);

4330-4-04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;

4330-4-02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4399-1-03 OBRAS DE ALVENARIA;

4399-1-05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;

3600-6-02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS;

3811-4-00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

42.1-1-01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1-02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0-00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;

4213-8-00 -OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;

4221-9-02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;

4221-9-03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;

4299-5-01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8-02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

4312-6-00 PERFURACOES E SONDAGENS;

4313-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5-00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;

4322-3-01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

7711-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;

4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

4520-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

7732-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

4543-9/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

4520-0/06 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

4924-8-00 TRANSPORTE ESCOLAR;

8129-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA);

4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;

4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;

4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;

4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;

4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS PARA ORNAMENTACAO, E.T.C.);

4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;

4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;

4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;

8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;

4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;

4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;

4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

4789-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

8111-7/00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;

9529-1/05 REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO;

4530-7/05 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;

4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO;

1413-4/01 CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

1413-4/02 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS;

3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOVEIS E EQUIPAMENTOS);

3314-7/09 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO;

4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECEPCIONISTA, MOTORISTA, JARDINEIRO, COPEIRA);

4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;

4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;

4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS;

4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;

4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL DE COPA E COZINHA);

5320-2/01 SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;

4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
 4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC...);
 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES;
 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
 9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL;
 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
 4692-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;
 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
 4682-6/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, ÁGUA DESTILADA, ETC....).

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, brasileiro, natural de Anapurus – MA, solteiro, nascido em 04/10/1972, empresário, portador da carteira de identidade n. 8812293-0 SESP/MA e do CPF n. 775.077.703-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n. 50, Centro, Mata Roma – MA, CEP: 65510-000.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES** retira-se da sociedade e passa suas quotas ao cessionário **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor esse que declara haver recebido neste ato do cessionário retro, assim como terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for, quer da sociedade, quer do cessionário, tanto em juízo como fora dele. Pelo que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação pela venda das quotas ora procedida.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, na condição de cessionário do cedente **FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES**, assume todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente e consubstanciados no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão da alteração havida, o capital no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	TOTAL
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO	250.000	100%	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	250.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, acima citado, que terá poderes e atribuições de responder pela empresa em conjunto ou isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa de concorrência, contra as relações de consumo ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **“JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.”** Com sede e foro na Rua Virgílio Cunha Machado, n. 1005, Campo Velho, Chapadinha – MA, CEP: 65500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	TOTAL
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO	250.000	100%	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	250.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

4120-4-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;

4329-1-99 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VACUC REVESTIMENTO DE TUBULACOES);

4330-4-04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;

4330-4-02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIO EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4399-1-03 OBRAS DE ALVENARIA;

4399-1-05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;

3600-6-02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES;

3811-4-00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

42.1-1-01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1-02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0-00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;

4213-8-00 -OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;

4221-9-02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGI ELETRICA;

4221-9-03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;

4299-5-01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8-02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

4312-6-00 PERFURACOES E SONDAGENS;

4313-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5-00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;

4322-3-01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;

4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

KM

7711-0-00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7731-4/00 ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTORES;
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULO AUTOMOTORES;
4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
7732-2-01 ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4924-8-00 TRANSPORTE ESCOLAR;
8129-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC., ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA);
4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS;
4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS;
4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA;
4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COMUNICAÇÃO;
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS PARA ORNAMENTAÇÃO, E.T.C.);
4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;
4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS;
4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;
4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIO PREDIAIS;
9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;
4530-7/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR;
4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
1413-4/01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;
1413-4/02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS;
3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS);
3314-7/09 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO;
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE A EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECEPCIONISTA, MOTORISTA/JARDINEIRO, COPEIRA);

Handwritten marks: a checkmark and the initials "RM".

4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS;
4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS;
4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL DE COPA E COZINHA);
5320-2/01 SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;
4923-0/02 SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO;
1813-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC...);
9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTO PERIFERICOS;
4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;
6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES;
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;
8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;
9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL;
9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
4692-3 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS;
4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;
8122-2/00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
4682-6/00 COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP);
4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO, SODA CAUSTICA/ CLORO E DERIVADOS, AGUA DESTILADA, ETC....).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, acima citado, que terá poderes e atribuições de responder pela empresa em conjunto ou isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente a data do falecimento, verificando em balanço levantado especialmente para este fim.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa de concorrência, contra as relações de consumo ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha (MA), 13 de Julho de 2023.

Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO.

FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES
FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GEORGE LUIS COSTA BRAGA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008311, registrado em 04/03/2016, inscrito no CPF nº 71329862368, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
71329862368	008311	GEORGE LUIS COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 13:51 SOB Nº 20230921000.
PROTOCOLO: 230921000 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311165421. CNPJ DA SEDE: 40183901000180.
NIRE: 21600173175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F. RENAN P. MONTELES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Anapurus – MA, data de nascimento 14/02/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001231145991, expedida por SESP/MA em 18/01/2018 e CPF: nº 020.412.723-84, residente e domiciliado na cidade de Anapurus - MA, na AVENIDA JOAO FRANCISCO MONTELES, nº 685, CENTRO, CEP: 65525-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F. RENAN P. MONTELES - EIRELI**, e usará a expressão FRP SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA HENRIQUE DE LA ROQUE, nº 175, CENTRO, Anapurus - MA, CEP: 65525000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, O REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES) 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (- A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4543-9/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENDS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F. RENAN P. MONTELES - EIRELI

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VACUO, O REVESTIMENTO DE TUBULACOES) 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (- A CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, A CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, OS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4543-9/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4520-0/06 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (- AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENDS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC., A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

F. RENAN P. MONTELES - EIRELI

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 08/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

F. RENAN P. MONTELES - EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anapurus - MA, 08 de dezembro de 2020

FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. RENAN P. MONTELES - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02041272384	FRANCISCO RENAN PINHEIRO MONTELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 17:09 SOB Nº 21600173175.
PROTOCOLO: 201123975 DE 22/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006413080. CNPJ DA SEDE: 40183901000180.
NIRE: 21600173175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
F. RENAN P. MONTELES - EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

52.2

12/09/2025 11:10:50
USUÁRIO:RANNIERY**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2147/2025**

AUTENTICAÇÃO:R43cyEZwfFm7

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada nesta Cidade **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/12/2025**.

CHAPADINHA-MA, 12/09/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



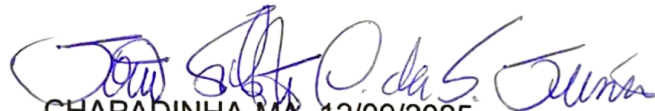
114.1

12/09/2025 11:11:21
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2148/2025
AUTENTICAÇÃO:5mfOvv8xdw4w

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada neste Cidade, **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/12/2025**.


CHAPADINHA-MA, 12/09/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.183.901/0001-80
Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA
Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO 1005 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111605005549188585

Informação obtida em 24/11/2025 11:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.183.901/0001-80

Razão social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605005549188585
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604355549188551
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603535549188508
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325549188539
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707215549188595
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005549188513
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003215549188596
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104275549188518
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207255549188506
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320415549188530
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305025549188569
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410305549188506
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225549188558
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145549188565
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175549188572
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510415549188560
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501045549188553
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701355549188544
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801475549188531
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110900585549188503
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004595549188570
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122115549188581
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208375549188500
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405145549188516
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404095549188515
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622145549188562
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721185549188587
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804005549188502
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007565549188533
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103454078451900
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223214642272707

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403255832211373
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030516241770044877
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512561492541331
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704105365340319
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805514605039721
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009130498849250

Resultado da consulta em 02/12/2025 16:48:12

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 40.183.901/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:16 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **6866.366D.DD4B.419C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

[Home](#) > [+](#) > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 40.183.901/0001-80 Período 02/10/2025 a 02/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
6866.366D.DD4B.419C	Positiva com efeitos de negativa	21/10/2025 - 09:15:16	19/04/2026	Válida
82CE.9E1B.2104.286A	Positiva com efeitos de negativa	24/04/2025 - 16:52:11	21/10/2025	Expirada

Exibir: 5



1-2 de 2 itens

Página: 1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.183.901/0001-80

Certidão nº: 56123777/2025

Expedição: 23/09/2025, às 11:50:48

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.183.901/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

40.183.901/0001-80

* Informe o número e ano da Certidão:

56123777

/

2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 249274/25

Data da

03/09/2025 08:51:44

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)85681533

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359232197	29/11/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2025 16:50:16



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 249274/25

Data de Validade: 02/12/2025

Data de Emissão: 03/09/2025 08:51:44

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 113309/25

Data da

02/12/2025 09:20:28

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

Endereço: RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO

Telefone: (98)85681533

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 113309/25**Data de Validade:** 02/03/2026**Data de Emissão:** 02/12/2025 09:20:28**Inscrição Estadual:** 126768773**CPF/CNPJ:** 40183901000180**Razão Social:** JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2025.01/CLHO-00013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Williane Silva Caldas e Silva, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 940.871.133-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, situada na Rua Virgílio Cunha Machado, 1005, Campo Velho, Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.901/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2025.01/CLHO-00013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto – MA.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
21	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	UND	55	R\$ 62,38	R\$ 3.430,90
29	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	UND	3	R\$ 34,80	R\$ 104,40
38	pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara, 12 lonas , dimensões: 215/75 r17.5	UND	30	R\$ 331,25	R\$ 9.937,50
39	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara , dimensões: 265/70 r16	UND	20	R\$ 447,59	R\$ 8.951,80
40	Pneu 90/90 R18	UND	3	R\$ 72,94	R\$ 218,82
VALOR TOTAL					R\$ 22.643,42

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Osvaldo Cardoso da Cunha.
- 3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 22.643,42 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.



- 6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.
- 6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021),

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 09 de maio de 2025

**WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353**

Digitally signed by WILLIANE
SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Date: 2025.05.09 16:03:29 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**JOTA GUILHERME
COMERCIO SERVICOS
DIVERSOS
LTDA:40183901000180**

Assinado de forma digital por JOTA
GUILHERME COMERCIO SERVICOS
DIVERSOS LTDA:40183901000180
Dados: 2025.05.09 11:51:52 -03'00'

JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CONTRATADA

vinte e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025

Extrato do Contrato N° 109/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.998.127/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF n° 054.148.183-55. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 62.382,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025

Extrato do Contrato N° 110/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF n° 970.416.373-87. Contratada: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.998.127/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF n° 054.148.183-55. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades do Fundo Municipal Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 13.713,44 (Treze mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025

Extrato do Contrato N° 111/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: SECRETARIA

MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Ricardo Viana Bastos, portador do CPF n° 470.606.543-72. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.183.901/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF n° 775.077.703-20. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 32.541,40 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarente e um reais e quarenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

Extrato do Contrato N° 112/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF n° 940.871.133-53. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.183.901/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF n° 775.077.703-20. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de maio de 2025. Prazo de vigência: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 22.643,42 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025

Extrato do Contrato N° 113/2025 do Pregão Eletrônico N° 004/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.183.901/0001-80, neste ato representada pelo Sr.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 112/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.01/CLHO-00013**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025**Vigência:** de 09/05/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000142/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000025/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.183.901/0001-80**VALOR CONTRATADO**

R\$ 22.643,42

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS
DIVERSOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 112	13/05/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/05/2025 - 15/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025 15:59:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f275703-2566-4d95-bd35-eccdd50dd131

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE1122025SEMED	00415399319	15/05/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1112025SEMGO	00415399319	15/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Osvaldo Cardoso da Cunha, CPF: 761.773.513-87, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa COMERCIAL JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.183.901/0001-80, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025** decorrente do pregão eletrônico nº 004/2025. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 02 de novembro de 2025.

OSVALDO CARDOSO DA CUNHA
Fiscal de Contrato
Port. 015/2025

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores

Em atendimento ao disposto nos arts. 6º, inciso LIII, 57, 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, apresenta-se a presente justificativa de vantajosidade para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 112/2025, cujo objeto é o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados à frota municipal.

1. Necessidade Administrativa

A demanda por pneus e acessórios vem se mantendo constante e, em alguns períodos, superior ao inicialmente previsto, em razão do uso intensivo da frota e da necessidade de manter veículos essenciais em operação, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte e serviços urbanos.

A ampliação quantitativa do fornecimento é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 11 da Lei 14.133/2021.

2. Vantajosidade Econômica

A celebração do aditivo se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração por diversos motivos:

- Manutenção dos preços contratados, obtidos por meio de ampla disputa no pregão eletrônico, garantindo valores inferiores aos praticados no mercado atualmente, conforme pesquisas de preços anexas.
- Evita-se a instauração de novo processo licitatório, que implicaria custos administrativos adicionais, aumento de prazos e risco de descontinuidade dos serviços.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

- A execução contratual demonstra que a contratada vem cumprindo as obrigações assumidas, assegurando qualidade, regularidade e confiabilidade no fornecimento já pactuado.
- O aditivo permite economia de escala, aproveitando-se das condições originalmente negociadas sem necessidade de reajustes decorrentes de novas contratações.

Assim, representa economia comprovada e garante a aquisição dos itens em condições mais favoráveis do que aquelas encontradas atualmente no mercado.

4. Adequação ao Interesse Público

A manutenção da frota em pleno funcionamento é fundamental para a continuidade das atividades essenciais da Administração. Falhas no suprimento de pneus, câmaras e protetores podem impactar a prestação de serviços públicos, gerando danos à coletividade.

O aditivo, portanto, alinha-se ao interesse público primário, uma vez que assegura a regularidade das operações, preserva os recursos públicos e evita paralisações de atividades essenciais.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o aditivo ao Contrato nº 112/2025 é legalmente possível, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, mostrando-se a alternativa que melhor satisfaz os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do termo aditivo, com a devida instrução processual e respaldo no presente justificativo.

Se quiser, posso adaptar o texto para acréscimo específico (ex.: 10%, 25%), inserir trechos formais, ajustar para parecer jurídico, ou elaborar em linguagem mais técnica ou mais simples.

**Secretaria de
Educação**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Port.: 002/2025

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMOSEMED/2025

Coelho Neto (MA), 02 de dezembro de 2025

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **empresa especializada em aquisição de pneus, câmaras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Port.: 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05768	Data de abertura: 02/12/2025 17:14:36	Data de transação: 02/12/2025 17:14:36	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 03/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 03/01/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 02/12/2025 às 17:14

Código de validação: 8921d97e-06c3-49bf-88bf-a9d2c122bdaf

Token: 1HFZCLQY



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

Coelho Neto-MA, 02 de dezembro de 2025.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-05775	Data de abertura: 03/12/2025 08:52:16	Data de transação: 03/12/2025 08:52:16	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 17/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 17/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Segue para análise.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 03/12/2025 às 08:52
Código de validação: acd9c01f-6a79-4150-83dc-82ed7656fb8f
Token: Z1LLWG3U



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06055	Data de abertura: 15/12/2025 11:13:32	Data de transação: 15/12/2025 11:13:32	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/12/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 30/12/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Atualizar Certidão Negativa de Débito (municipal) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (municipal);
- Atualizar Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa (estadual);
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/12/2025 às 11:13
Código de validação: d085e7a0-81eb-48c7-9c46-f20b0c1c8ace
Token: 4C37V3C5



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06058	Data de abertura: 15/12/2025 11:38:10	Data de transação: 15/12/2025 11:38:10	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/06/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/12/2025 às 11:38
Código de validação: bf50803d-2510-4eaa-b848-c4b6662ba890
Token: 0LM03BEJ



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 386651/25

Data de Validade: 03/03/2026

Data de Emissão: 03/12/2025 10:15:14

Inscrição Estadual: 126768773

CPF/CNPJ: 40183901000180

Razão Social: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000




10/12/2025 10:15:01
USUÁRIO:JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2836/2025
AUTENTICAÇÃO:3NNC-LNVP

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada nesta Cidade **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/03/2026**.


prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
CHAPADINHA-MA, 10/12/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/12/2025 10:15:49
USUÁRIO:JANISMAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2837/2025
AUTENTICAÇÃO:USBE-PYQT

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOTA GUILHERME COMÉRCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **40.183.901/0001-80**, situada neste Cidade, **RUA VIRGÍLIO DA CUNHA MACHADO, 1005 CAMPO VELHO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/03/2026**.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Elma Machado Araujo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação
CHAPADINHA-MA, 10/12/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 386651/25**Data da**

03/12/2025 10:15:14

Inscrição Estadual: 126768773**CPF/CNPJ:** 40183901000180**Razão Social:** JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVICOS DIVERSOS LTDA**Endereço:** RUA VIRGILIO CUNHA MACHADO, 1005 CEP: 65500000 - CAMPO VELHO**Telefone:** (98)85681533**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359232197	29/11/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 15/12/2025 11:32:53

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO [REDACTED]

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula ____ do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA [REDACTED] E A EMPRESA [REDACTED].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED], Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situado na [REDACTED].

REPRESENTANTE: [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivo prorrogar a vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº [REDACTED], que tem como objeto a [REDACTED].

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº [REDACTED]/2025, referente ao Pregão Eletrônico [REDACTED]/2025, fica prorrogada, de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

INSERIR DOTAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto – MA, [redacted] de [redacted] de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06133	Data de abertura: 16/12/2025 17:11:45	Data de transação: 16/12/2025 17:11:45	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 29/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 16/12/2025 às 17:11
Código de validação: 04c9e7bc-8114-417b-9ebe-1a235dbbe940
Token: 4HLHLJXF



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06230	Data de abertura: 22/12/2025 09:23:40	Data de transação: 22/12/2025 09:23:40	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/02/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 04/02/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado, encaminho os autos com despacho fundamentado para conhecimento e providências.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 22/12/2025 às 09:23
Código de validação: 57373df6c-be25-4475-b755-1bec7443de79
Token: P6YNK565

PROCESSO: PR2025.12/CLHO-00598

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 112/2025 QUE TEM COMO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

DESPACHO

Noto, de início, analisando os autos que o processo se trata de solicitação de aditivo de vigência contratual.

Nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem abranger **fornecimentos contínuos ou não contínuos**, sendo tal distinção relevante para a definição do prazo de vigência e para a possibilidade de prorrogação contratual, conforme disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, para a prorrogação é necessária previsão em edital, conforme observado no dispositivo acima.

No entanto, conforme cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre a vigência do instrumento contratual, não contempla a possibilidade de prorrogação do contrato.

Desse modo, esta assessoria entende por não ser possível o pedido de aditivo solicitado, sendo assim, devolvo os autos para as providências que entender cabíveis.

Coelho Neto (MA), 22 de dezembro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227

Portaria nº 12/2025 - SEMGO





**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06264	Data de abertura: 23/12/2025 15:16:20	Data de transação: 23/12/2025 15:16:20	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/06/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 15/06/2026 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezada,

Segue o processo para parecer e demais providências.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 23/12/2025 às 15:16
Código de validação: 8237f5ac-7dba-4b34-9c17-8eef4dbb4fa8
Token: R1ODMZYP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.01/CLHO-00013

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 10/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. empresas brasileiras;

5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

Ativo

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo

próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O Contrato de Fornecimento Contínuo vigorará até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

14.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

17.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.12.3. ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

17.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 21 de março de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	LEI 123	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedez benz 1620,	Ampla Concorrência	UND	48	R\$ 2.213,50	R\$ 106.248,00
2	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedez benz 1620,	Cota Reservada ME/EPP	UND	15	R\$ 2.213,50	R\$ 33.202,50
3	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 2.100,50	R\$ 79.819,00
4	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	Ampla Concorrência	UND	12	R\$ 2.240,63	R\$ 26.887,56
5	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	Ampla Concorrência	UND	19	R\$ 4.304,88	R\$ 81.792,72
6	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	Cota Reservada ME/EPP	UND	6	R\$ 4.304,88	R\$ 25.829,28
7	Pneu 14.9 R 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 958,60	R\$ 21.089,20
8	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	Ampla Concorrência	UND	38	R\$ 4.408,50	R\$ 167.523,00

9	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	Cota Reservada ME/EPP	UND	12	R\$ 4.408,50	R\$ 52.902,00
10	pneu 18.4 x 30 12 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 5.703,90	R\$ 68.446,80
11	Pneu 18.4 -R 34	Ampla Concorrência	UND	17	R\$ 4.613,75	R\$ 78.433,75
12	Pneu 18.4 -R 34	Cota Reservada ME/EPP	UND	5	R\$ 4.613,75	R\$ 23.068,75
13	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	Ampla Concorrência	UND	123	R\$ 2.587,50	R\$ 318.262,50
14	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	Cota Reservada ME/EPP	UND	40	R\$ 2.587,50	R\$ 103.500,00
15	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 1.364,20	R\$ 20.463,00
16	pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	Exclusivo para ME/EPP	UND	35	R\$ 1.253,75	R\$ 43.881,25
17	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 1.545,38	R\$ 23.180,70

18	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 1.956,13	R\$ 23.473,56
19	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha , aplicação tipo pneu: motoniveladora , tamanho: 1400 x 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 374,70	R\$ 9.367,50
20	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	R\$ 138,70	R\$ 4.161,00
21	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	Exclusivo para ME/EPP	UND	70	R\$ 124,75	R\$ 8.732,50
22	câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 316,13	R\$ 3.793,56
23	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 172,56	R\$ 2.070,72
24	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 392,75	R\$ 8.640,50
25	Câmara de Ar 17.5 R25	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 454,53	R\$ 22.726,50
26	câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	Exclusivo para ME/EPP	UND	12	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
27	câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	Exclusivo para ME/EPP	UND	22	R\$ 604,13	R\$ 13.290,86
28	Câmara de Ar 6.50 R16	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 120,94	R\$ 1.814,10
29	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 69,60	R\$ 2.644,80
30	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 135,34	R\$ 2.030,10
31	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	Exclusivo para ME/EPP	UND	15	R\$ 93,87	R\$ 1.408,05
32	protetor para pneu 1000/20 r20.	Exclusivo para ME/EPP	UND	100	R\$ 48,69	R\$ 4.869,00

33	pneu veículo automotivo modelo: radial , dimensões: 175/70 r13 , tipo: sem câmara , material banda rodagem: borracha alta resistência	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 336,24	R\$ 16.812,00
34	sem câmara, 175/65 aro 14 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	75	R\$ 389,95	R\$ 29.246,25
35	pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material banda rodagem: borracha alta resistência	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 787,10	R\$ 39.355,00
36	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , dimensões: 195/65 r15 , tipo: sem câmara	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 416,36	R\$ 10.409,00
37	pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha flexível	Exclusivo para ME/EPP	UND	25	R\$ 379,26	R\$ 9.481,50
38	pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara, 12 lonas , dimensões: 215/75 r17.5	Exclusivo para ME/EPP	UND	30	R\$ 662,50	R\$ 19.875,00
39	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça	Exclusivo para ME/EPP	UND	20	R\$ 895,17	R\$ 17.903,40

	radial , características adicionais: sem câmara , dimensões: 265/70 r16					
40	Pneu 90/90 R18	Exclusivo para ME/EPP	UND	3	R\$ 145,88	R\$ 437,64
41	pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	75	R\$ 432,54	R\$ 32.440,50
42	Pneu 215/65 R16	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 578,25	R\$ 21.973,50
43	pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	Exclusivo para ME/EPP	UND	38	R\$ 721,76	R\$ 27.426,88
44	Pneu R16 225/70	Exclusivo para ME/EPP	UND	50	R\$ 786,99	R\$ 39.349,50
TOTAL						R\$ 1.654.670,93

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com este Termo de Referência.

4.1.1. o local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores serão fixos e irremovíveis

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de

Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$1.654.670,93 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos).**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados
0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE 1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à
0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR 0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências
1201 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU
3.3.90.30.00 Material de consumo 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual 1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania -
(SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de
Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e
Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

16.2. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

17.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

A aquisição de pneus para a frota de veículos das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, é de extrema importância para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população, incluindo transporte de material, atendimento à saúde, educação e segurança. A frota da secretaria é fundamental para a realização de atividades essenciais, como a coleta de lixo, patrulhamento, transporte de alunos e servidores, e outros serviços de transporte que atendem diretamente a comunidade.

A necessidade da aquisição de pneus decorre da condição de desgaste natural das peças, que, com o tempo, tornam-se comprometidas, afetando a segurança dos motoristas e a eficiência dos serviços prestados. Pneus em bom estado são essenciais para a manutenção da estabilidade dos veículos, prevenindo acidentes e aumentando a vida útil da frota. Além disso, a troca de pneus velhos ou desgastados contribui para a redução do consumo de combustível e melhora o desempenho dos veículos, resultando em economia a longo prazo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão - SEMGO

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS:

- Garantia de qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos.
- Entrega conforme solicitação das secretarias.

- Produtos devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

REQUISITOS LEGAIS:

- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Priorização de fabricantes que utilizem processos de produção sustentáveis e com menor impacto ambiental.
- Preferência por empresas certificadas por normas ambientais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução nº 1: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo realizado de forma eletrônica, o que amplia a concorrência e facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões. O uso do Registro de Preços permite à administração firmar um contrato para aquisição de bens ou serviços de forma contínua ou esporádica, de acordo com a necessidade durante o período de vigência da ata.

Por ser realizado de forma eletrônica, o Pregão Eletrônico amplia a participação de fornecedores, o que tende a reduzir os preços e garantir melhores condições de contratação.

O Pregão Eletrônico oferece maior agilidade no processo de compra, com menos burocracia em comparação a outras modalidades de licitação.

O Registro de Preços permite que a administração pública compre bens ou contrate serviços conforme a demanda, sem necessidade de novas licitações, tornando o processo mais ágil.

A modalidade eletrônica garante maior transparência, uma vez que todo o processo é realizado em plataforma digital, acessível ao público.

Solução n° 2: Dispensa de licitação

A Dispensa de Licitação por Valor é uma modalidade em que a administração pública pode contratar diretamente, sem necessidade de processo licitatório, para contratos cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021. Essa modalidade é utilizada para contratações de baixo valor, facilitando a aquisição de bens e serviços urgentes ou de pequeno montante.

A principal vantagem dessa modalidade é a rapidez, pois dispensa todo o processo licitatório formal, facilitando a contratação imediata. Não há necessidade de elaboração de processos licitatórios detalhados, o que reduz os custos administrativos envolvidos.

Entretanto a ausência de um processo competitivo pode resultar em preços mais altos, já que não há a participação de múltiplos fornecedores, ainda, a contratação direta pode abrir espaço para a escolha de fornecedores específicos sem a devida verificação de condições mais vantajosas, o que pode gerar riscos de favorecimento indevido ou de práticas anticompetitivas.

Os limites de valor são restritos, o que torna essa modalidade inaplicável para contratações de maior porte.

Solução n° 3: Adesão de ata

A Adesão à Ata de Registro de Preços ocorre quando uma entidade pública decide utilizar uma ata de registro de preços elaborada por outro órgão ou entidade pública, com o intuito de realizar compras ou contratações com base nas condições previamente estabelecidas.

Ao aderir a uma ata de registro de preços já existente, a administração pública evita a realização de novos processos licitatórios, o que gera economia de tempo e recursos.

A adesão também permite a contratação com base em preços previamente acordados, o que pode representar uma vantagem significativa em termos de preço.

Por ser fruto de um processo licitatório anterior, a ata já foi verificada quanto à legalidade e competitividade, garantindo que as condições sejam favoráveis para a administração.

Apesar do acima apontado é necessário atenção para realização desta modalidade, de forma que, a adesão à ata de outro órgão pode restringir a escolha de

fornecedores, limitando a flexibilidade da administração em situações em que há necessidade de alternativas mais vantajosas.

A adesão à ata não permite que a administração defina condições específicas de sua necessidade, uma vez que as condições já foram estabelecidas por outro órgão.

A qualidade da adesão depende da qualidade do processo licitatório original, o que pode ser problemático caso o processo não tenha sido realizado adequadamente.

Embora a Dispensa de Licitação por Valor e a Adesão à Ata de Registro de Preços apresentem vantagens em determinadas situações, **o Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços se destaca como a melhor solução para a contratação pretendida.** Sua principal vantagem está na combinação de alta competitividade, transparência e flexibilidade, permitindo que a administração pública adquira bens e serviços de forma ágil e vantajosa, com a participação de diversos fornecedores. Além disso, a utilização do Registro de Preços proporciona uma gestão eficiente das aquisições, sem a necessidade de novas licitações a cada demanda, o que gera economia de tempo e recursos. Por essas razões, **o Pregão Eletrônico por Registro de Preços (Solução 1) é a modalidade mais eficaz para a maioria das contratações públicas.**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município através de estimativas de necessidade para garantir a saúde e bem-estar da população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMPG	SEMUS	SEMED	SEMASC	TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620	UND	30	0	33	0	63
2	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	UND	15	0	23	0	38
3	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	UND	12	0	0	0	12
4	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	UND	25	0	0	0	25
5	Pneu 14.9 R 24	UND	22	0	0	0	22

6	Pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal, dimensões pneu: 17.5-25, características adicionais: borrachudo, aplicação: pá carregadeira, quantidade lonas: 12 u	UND	50	0	0	0	50
7	Pneu 18.4 x 30 12 lonas	UND	12	0	0	0	12
8	Pneu 18.4 -R 34	UND	22	0	0	0	22
9	Pneu novo (primeira vida), não emoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.	UND	25	0	138	0	163
10	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	UND	15	0	0	0	15
11	Pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	UND	35	0	0	0	35
12	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	UND	15	0	0	0	15
13	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	UND	12	0	0	0	12
14	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha, aplicação tipo pneu: moto niveladora, tamanho: 1400 x 24	UND	25	0	0	0	25
15	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	UND	30	0	0	0	30
16	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	UND	15	0	55	0	70

17	Câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24.	UND	12	0	0	0	12
18	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 12,5 X 80 X 18	UND	12	0	0	0	12
19	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	UND	22	0	0	0	22
20	Câmara de Ar 17.5 R25	UND	50	0	0	0	50
21	Câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	UND	12	0	0	0	12
22	Câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	UND	22	0	0	0	22
23	Câmara de Ar 6.50 R16	UND	15	0	0	0	15
24	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	UND	35	0	3	0	38
25	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20	UND	15	0	0	0	15
26	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho: 900 X 20	UND	15	0	0	0	15
27	Protetor para pneu 1000/20 r20.	UND	45	0	55	0	100
28	Pneu veículo automotivo modelo: radial, dimensões: 175/70 r13, tipo: sem câmara, material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	0	50	0	0	50
29	Pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/65 aro 14, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	0	75	0	0	75
30	Pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16, tipo estrutura: carcaça radial, material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	0	50	0	0	50
31	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo	UND	0	25	0	0	25

	estrutura: carcaça radial, dimensões: 195/65 r15, tipo: sem câmara						
32	Pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14, características adicionais: sem câmara, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível	UND	0	25	0	0	25
33	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 12 lonas, dimensões: 215/75 r17.5	UND	0	0	30	0	30
34	Pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265/70 r16	UND	0	0	20	0	20
35	Pneu 90/90 R18	UND	0	0	3	0	3
36	Pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	0	0	0	75	75
37	Pneu 215/65 R16	UND	0	0	0	38	38
38	Pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17, características adicionais: sem câmara, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência,	UND	0	0	0	38	38



	material flancos: mistura borracha alta flexibilidade						
39	Pneu R16 225/70	UND	0	50	0	0	50

Quanto ao valor estimado da contratação, a equipe de planejamento utilizou-se do sistema de pesquisa “Banco de Preço” para mensurar a estimativa dos custos.

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 1.322.616,02 (um milhão trezentos e vinte e dois mil seiscientos e dezesseis reais e dois centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento do serviço de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do serviço a ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITEM**, já que existe a compatibilidade entre os itens licitados.

A solução será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO** por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Coelho Neto, especificamente na planilha “Aquisição de Materiais”, o item 10 trata da previsão de aquisição de pneus, câmaras e protetores necessários para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais. Essa aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais essenciais para o bom funcionamento da administração pública, incluindo materiais de escritório, limpeza, materiais permanentes e de consumo, entre outros.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não traz riscos ambientais.

12. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	Baixa	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente e o objeto conforme as necessidades do órgão	Revisão de quantitativo
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de serviço que não possuem descrição necessárias.	Baixa	Médio	Elaborar adequadamente e o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Refazer o Termo de Referência.
Indisponibilidade e financeira	A não contratação do objeto licitado	Baixa	Médio	Planejamento financeiro para Contratações	Reprogramação de Planejamento financeiro
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do serviço.	Baixa	Baixo	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Recessão contratual e reinício do processo licitatório

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA		V.MEDIO	V.TOTAL
1	Pneu 1.000 - R 20 borrachudo material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 16 lonas, dimensões: 1000 x 20, aplicação: caminhão mercedes benz 1620,	UND	63	R\$ 1.632,50	R\$ 1.630,00		R\$ 1.631,25	R\$ 102.768,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Dumont			V.MEDIO	V.TOTAL
2	Pneu 1000/20 - 1 Linha Fabricação Nacional Liso	UND	38	R\$ 2.017,00			2.017,00	R\$ 76.646,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Cacequi			V.MEDIO	V.TOTAL
3	Pneu 12.4-R24 12 Lonas Convencional	UND	12	2.400,00			R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS	MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA	Prefeitura Municipal de Sapucaia	V.MEDIO	V.TOTAL
4	Pneu 14.00 - R 24 pneu veículo automotivo, características adicionais: 16 lonas,	UND	25	R\$ 4.730,00	R\$ 3.077,16	R\$ 2.762,10	R\$ 3.523,09	R\$ 88.077,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA	PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA		V.MEDIO	V.TOTAL
5	Pneu 14.9 R 24	UND	22	R\$ 1.748,99	1.700,00		R\$ 1.724,50	R\$ 37.939,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE		V.MEDIO	V.TOTAL



				BURITAMA	BANDEIRANTES				
6	pneu veículo terraplenagem tipo estrutura: carcaça diagonal , dimensões pneu: 17.5-25 , características adicionais: borrachudo , aplicação: pá carregadeira , quantidade lonas: 12 u	UND	50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.685,00			R\$ 2.592,50	R\$ 129.625,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO	MUNICIPIO DE CROATA			V.MEDIO	V.TOTAL
7	pneu 18.4 x 30 12 lonas	UND	12	R\$ 5.360,00	R\$ 5.450,00			5.405,00	R\$ 64.860,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE IPUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA	MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	MUNICIPIO DE ITAJU		V.MEDIO	V.TOTAL
8	Pneu 18.4 -R 34	UND	22	R\$ 3.370,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.300,00		R\$ 3.490,00	R\$ 76.780,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DO EQUADOR				V.MEDIO	V.TOTAL
9	pneu novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com as seguintes características: 275/80 r22.5 misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50%	UND	163	R\$ 2.190,00				R\$ 2.190,00	R\$ 356.970,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPAARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS/GO	V.MEDIO	V.TOTAL
	rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado inmetro, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos mercedes benz, volkswagen.						
10	Pneu Trator largura seção pneu: 6.5 pol, diâmetro nominal aro: 16 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, características adicionais: com câmara,	UND	15	R\$ 874,50	R\$ 875,00	R\$ 874,75	R\$ 13.121,25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA			V.MEDIO	V.TOTAL
11	pneu 7.50x16 borrachudo 12l, certificado pelo inmetro, com qualidade similar ou superior às marcas goodyear, pirelli, firestone ou michelin.	UND	35	R\$ 760,00			R\$ 760,00	R\$ 26.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Sertão Santana			V.MEDIO	V.TOTAL
12	Pneu 900 R 20 comum, 14 lonas	UND	15	R\$ 1.110,00			R\$ 1.110,00	R\$ 16.650,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			V.MEDIO	V.TOTAL
13	Pneus 12.5 R80.18, 12 lonas	UND	12	R\$ 1.262,00			1.262,00	R\$ 15.144,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO		V.MEDIO	V.TOTAL
14	Câmara de Ar 14.00 R24 câmara ar pneu material: borracha , aplicação tipo pneu: motoniveladora , tamanho: 1400 x 24	UND	25	R\$ 316,00	R\$ 320,00		R\$ 318,00	R\$ 7.950,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS	MUNICIPIO DE AMPARO DE SAO FRANCISCO		V.MEDIO	V.TOTAL
15	Câmara de Ar 1000 R20 borrachudo	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 147,00		R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ	Prefeitura Municipal de Sardoá	MUNICIPIO DE CONCHAL	V.MEDIO	V.TOTAL
16	Câmara de ar p/ pneu 1000 x 20 descrição: deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com	UND	70	R\$ 102,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 97,33	R\$ 6.813,10



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP			V.MEDIO	V.TOTAL
17	câmara de ar para pneu com dimensões 12-4-24.	UND	12	240			R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	V.MEDIO	V.TOTAL



18	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18	UND	12	R\$ 121,10	R\$ 116,30	R\$ 128,45	R\$ 121,95	R\$ 1.463,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			V.MEDIO	V.TOTAL
19	Câmara de Ar 14.9 R24 borracha, tamanho: 14 x 9 x 24	UND	22	R\$ 227,00			R\$ 227,00	R\$ 4.994,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI			V.MEDIO	V.TOTAL



20	Câmara de Ar 17.5 R25	UND	50	R\$ 332,10			R\$ 332,10	R\$ 16.605,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE			V.MEDIO	V.TOTAL
21	câmara de ar p/ pneu 18.4 r30.	UND	12	R\$ 6,01			R\$ 6,01	R\$ 72,12
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT			V.MEDIO	V.TOTAL



22	câmara de ar p/ pneu 18.4 r34.	UND	22	R\$ 469,00			R\$ 469,00	R\$ 10.318,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE NOVA CRUZ			V.MEDIO	V.TOTAL
23	Câmara de Ar 6.50 R16	UND	15	R\$ 45,00			R\$ 45,00	R\$ 675,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS		V.MEDIO	V.TOTAL



24	Câmara de Ar 7.50 R16 material: borracha, tamanho: 750 x 16, características adicionais: bico curto,	UND	38	R\$ 62,25	R\$ 60,00		R\$ 61,13	R\$ 2.322,94
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	V.MEDIO	V.TOTAL
25	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	UND	15	R\$ 121,23	R\$ 127,24	124,84	R\$ 124,43	R\$ 1.866,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICÍPIO DE GOIOERE	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Centro Logístico da Aeronáutica	V.MEDIO	V.TOTAL



26	Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 900 X 20	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 40,77	R\$ 41,70	R\$ 41,49	R\$ 622,35
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANCIO AIRES			V.MEDIO	V.TOTAL
27	protetor para pneu 1000/20 r20.	UND	100	R\$ 39,99			R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ESP-FED-APTA REGIONAL		V.MEDIO	V.TOTAL



28	pneu veículo automotivo modelo: radial , dimensões: 175/70 r13 , tipo: sem câmara , material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	50	R\$ 356,00	R\$ 336,19	R\$ 346,10	R\$ 17.305,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	V.MEDIO	V.TOTAL
29	pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/65 aro 14 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	75	R\$ 322,64	R\$ 339,99	R\$ 315,30	R\$ 325,98	R\$ 24.448,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU',		V.MEDIO	V.TOTAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	V.MEDIO	V.TOTAL
				II DE SERRAAZUL	M.CRUIZ			
30	pneu veículo automotivo dimensões 1: 225/65 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material banda rodagem: borracha alta resistência	UND	50	R\$ 543,00	R\$ 593,00		R\$ 568,00	R\$ 28.400,00
31	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , dimensões: 195/65 r15 , tipo: sem câmara	UND	25	R\$ 308,99	R\$ 301,68	R\$ 295,00	301,89	R\$ 7.547,25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO	V.MEDIO	V.TOTAL
32	pneu veículo automotivo dimensões: 165/70 r 14 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha flexível	UND	25	R\$ 335,61	R\$ 359,52	R\$ 342,90	R\$ 346,01	R\$ 8.650,25
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. JOAO BATISTAA. SAMPAIO	ESP - PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	V.MEDIO	V.TOTAL
33	pneu veículo automotivo material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , tipo estrutura: carcaça radial , características	UND	30	R\$ 643,00	R\$ 659,50	R\$ 654,00	R\$ 652,17	R\$ 19.565,10



	adicionais: sem câmara, 12 lonas , dimensões: 215/75 r17.5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BOA VISTA	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceara	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SB DO CAMPO	V.MEDIO	V.TOTAL
34	pneu veículo automotivo material carcaça: lona poliéster , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade , tipo estrutura: carcaça radial , características adicionais: sem câmara , dimensões: 265/70 r16	UND	20	R\$ 632,00	R\$ 649,00	R\$ 687,00	R\$ 656,00	R\$ 13.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE BURITAMA	MUNICIPIO DE QUIPAPA / 1817 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE	Prefeitura Municipal de Bariri	V.MEDIO	V.TOTAL
35	Pneu 90/90 R18	UND	3	R\$ 138,00	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 133,67	R\$ 401,01



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR	V.MEDIO	V.TOTAL
36	pneu veículo automotivo dimensões: 205/60 r16 , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona poliéster , material talão: arame aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	75	R\$ 320,25	R\$ 361,00	R\$ 356,99	R\$ 346,08	R\$ 25.956,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 625 - Unidade Única	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM / 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MUNICIPIO DE QUIPAPA / 1817 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE	V.MEDIO	V.TOTAL
37	Pneu 215/65 R16	UND	38	R\$ 469,00	R\$ 492,00	R\$ 490,00	R\$ 483,67	R\$ 18.379,46
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ªBrigada de Infantaria Motorizada 14ºBatalhão Logístico	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ASSIS	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	V.MEDIO	V.TOTAL



38	pneu veículo automotivo dimensões: 265/65 r17 , características adicionais: sem câmara , tipo estrutura: carcaça radial , material carcaça: lona náilon , material talão: aço , material banda rodagem: borracha alta resistência , material flancos: mistura borracha alta flexibilidade	UND	38	R\$ 746,00	R\$ 783,00	R\$ 783,05	R\$ 770,68	R\$ 29.285,84
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PEN.VEREADOR FREDERICO GEOMETTI DE LAVINI	V.MEDIO	V.TOTAL
39	Pneu R16 225/70	UND	50	R\$ 615,00	R\$ 661,41	R\$ 646,00	R\$ 640,80	R\$ 32.040,00
Total								R\$ 1.322.616,02

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através de suas Secretarias, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Unidade	Quantidade
---------	--------	---------	------------

	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada hein ... (...)
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025**

A empresa [redacted], inscrita no CNPJ sob o N.º [redacted], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [redacted], [redacted], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

[redacted] (data).

[redacted] (representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº [REDACTED]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, E
A EMPRESA [REDACTED].**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____, situada à [REDACTED], [REDACTED], COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de [REDACTED], a/o Sr. [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], situada na Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a (...).
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-------

1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (**Nome do Servidor**).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$1.654.670,93 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
- 6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.4.** Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 6.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto,

inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Número da Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante dos autos do Processo nº PR2025.12/CLHO-00598, que concluiu pela inexistência de possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2025, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos para fins de regular instrução processual.

Conforme bem pontuado pela Assessoria Jurídica, a prorrogação de contratos administrativos de fornecimento contínuo encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja **expressa previsão no edital**, bem como a demonstração da vantajosidade da manutenção contratual para a Administração.

Nesse contexto, importa esclarecer que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, que regeu a contratação originária e deu causa à formalização do Contrato nº 112/2025, **contém previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual**, nos termos do **item 14 – Da Vigência e Prorrogação dos Contratos**, especialmente o subitem **14.2**, o qual dispõe que: “Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.”

Dessa forma, verifica-se que o requisito legal destacado no despacho jurídico — qual seja, a existência de previsão editalícia para a prorrogação — encontra-se devidamente atendido no instrumento convocatório que fundamentou a contratação, o qual integra o regime jurídico do contrato, vinculando a Administração e o contratado, nos termos do princípio da vinculação ao edital.

Ressalte-se que a ausência de menção expressa à prorrogação na cláusula contratual de vigência não tem o condão, por si só, de afastar a possibilidade de prorrogação, quando esta encontra respaldo claro e inequívoco no edital, que constitui peça matriz do ajuste, devendo o contrato ser interpretado de forma sistemática e em consonância com seus instrumentos originários.

Diante disso, entende-se que há **fundamento jurídico e editalício** para a análise do pedido de prorrogação da vigência contratual, desde que, em etapa subsequente, sejam devidamente comprovadas a natureza contínua do fornecimento, a vantajosidade econômica,

a manutenção das condições pactuadas e a existência de dotação orçamentária, conforme exigido pela legislação vigente.

Considerando que a matéria jurídica já foi objeto de apreciação pela Procuradoria Geral do Município, e com vistas ao regular prosseguimento do feito, **encaminham-se os autos à Controladoria Geral do Município**, para que proceda à análise de sua competência, especialmente quanto aos aspectos de controle interno, economicidade, vantajosidade e conformidade administrativa da eventual prorrogação contratual.

Coelho Neto, 23 de dezembro de 2025.



Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06279	Data de abertura: 26/12/2025 11:10:48	Data de transação: 26/12/2025 11:10:48	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Das (Úteis)	Prazo final: 05/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 05/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 26/12/2025 às 11:10
Código de validação: cd3862e6-b888-4042-8805-b1d257cf860c
Token: LYWU6VXT



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06333	Data de abertura: 29/12/2025 11:50:46	Data de transação: 29/12/2025 11:50:46	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 13/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Diante da ausência de previsão de prorrogação expressa no contrato administrativo e a falta de parecer jurídico nos autos, remeto o presente processo para que tome as providências cabíveis.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 29/12/2025 às 11:50
Código de validação: b91d6d9d-5ce9-4565-8cca-27103386b5c2
Token: WJ2SRGJQ



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06333	Data de abertura: 29/12/2025 11:50:46	Data de transação: 14/01/2026 09:19:57	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/01/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 13/01/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2025.12/CLHO-06333	Data de abertura: 15/01/2026 09:48:30	Data de transação: 15/01/2026 09:48:30	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/07/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 06/07/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Williane Silva Caldas e Silva, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa abaixo:

Para continuidade.

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/01/2026 às 09:48
Código de validação: 8f0bb44e-840d-47a6-96d3-053f2f010fb0
Token: 7DVEL7VVD



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2026.01/CLHO-00149	Data de abertura: 15/01/2026 09:50:14	Data de transação: 15/01/2026 09:50:14	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo do CONTRATO Nº 112/2025 - semed.			
Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação	Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: Data específica	Prazo final: 31/12/2026 23:59:59	Prazo prudencial: 31/12/2026 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo 1º termo aditivo do cont. 112/2025

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/01/2026 às 09:50
Código de validação: b7b98ff0-189c-4462-a848-34840eb622cb
Token: 8X6BWQSC



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº: 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2025.12/CLHO-00598

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e cláusula décima quarta do edital.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.901/0001-80, situada na Rua Virgilio Cunha Machado, 1005, Campo Velho, Chapadinha - MA

REPRESENTANTE: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato nº 112/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 112/2025, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025, fica prorrogada de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 30 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. CONTRATADA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 127/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do Contrato 127/2025 passa a ser de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante do Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Rogério de Sousa Teles, CPF: 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 229/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 229/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 229/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.699/0001-98. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 126/2025 Pregão Eletrônico Nº 016/2024 tendo

como objeto a contratação de empresa para aquisição de recarga de gás GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do Contrato 126/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 112/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 112/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.183.901/0001-80. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 111/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 111/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72;



Representante da Contratada: Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Pinheiro, portador do CPF nº 775.077.703-20 Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: R A EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 108/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 108/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: R. A. EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.998.127/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 107/2025 Pregão Eletrônico Nº 004/2025 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato 107/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Renan Alyson Siqueira Fedossi, portador do CPF nº 054.148.183-55. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E

ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: MERCADINHO MAYTHA E CIA

LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.991.799/0001-41. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência de Contrato Nº 101/2025 Pregão Eletrônico Nº 014/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e recarga de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do Município de Coelho Neto -MA. A vigência do Contrato 101/2025 passa a ser de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Rogério de Sousa Teles, portador do CPF nº 041.856.293-89. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1º aditivo do contrato 112/2025/2025



Última atualização 06/01/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.01/CLHO-00013**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 06/01/2026 **Data de assinatura:** 30/12/2025**Vigência:** de 01/01/2026 a 31/12/2026**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000517/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000025/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.183.901/0001-80**VALOR CONTRATADO**

R\$ 22.643,42

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** JOTA GUILHERME COMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 1 aditivo do contrato 112/2025	06/01/2026 - 17:26:54	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/01/2026 - 05/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 06/01/2026 11:14:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b42fd480-55ba-4d92-bef3-0e66ebfa9359

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE1122025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1082025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1262025SEMED	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2292025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2132025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1012025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1092025FMS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1282025FMAS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1112025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2272025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1272025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE2042025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1072025SEMGO	5	1	2025	00603823335	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE52025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1902025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE2172025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2182025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE82025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1252025SEMGO	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE72025FMS	5	1	2025	03722169356	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1142025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1102025FMAS	5	1	2025	00415399319	05/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 23